



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1200 - Suplementar | Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abílio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Willian Leite de Campos
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Murilo Bianchini
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Adjunto Especial de Defesa Civil

Vicente Falcão Filho
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

Ana Karla Ataíde Aires Costa Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Mauro Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador-Geral do Município

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Elisângela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Hadassah Suzannah Beserra de Sousa
Secretária Municipal da Mulher

Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Francianne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Segurança Pública

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Francianne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Wesley Emerich Bucco
Controlador-Geral do Município

Felipe Wellaton
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador Presidente Agência Cuiabá Regula

Israel Silveira Paniago
Diretor-Geral Empresa Cuiabana de Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Decreto.....	01
Ato.....	03
Secretarias.....	03
Secretaria Municipal de Economia.....	03
Gabinete.....	03
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	04
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	04
Secretaria Municipal de Educação.....	05
Procedimento Administrativo.....	05

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 11.288, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE OS PRAZOS E PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS NA EXUMAÇÃO E NA DESTINAÇÃO FINAL DE RESTOS MORTAIS HUMANOS NOS CEMITÉRIOS E INSTITUIÇÕES SIMILARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.339, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.339, de 13 de dezembro de 1985, que disciplina a criação, construção, funcionamento e fiscalização de cemitérios públicos e particulares no Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 04, de 21 de dezembro de 1992 (Código Sanitário do Município de Cuiabá), que estabelece normas para proteção da saúde pública e disciplina as ações de vigilância sanitária no âmbito do Município, inclusive quanto às condições para realização de sepultamentos e exumações;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os prazos e os procedimentos para a exumação e a destinação final de restos mortais humanos, levando em conta aspectos sanitários, ambientais e culturais com vistas à proteção da saúde pública, à preservação ambiental e ao respeito à dignidade humana;

CONSIDERANDO a importância de garantir a higiene sanitária e estrutural dos cemitérios e demais instalações congêneres, prevenindo a proliferação de vetores e a contaminação do solo e da água;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo mínimo de 03 (três) anos para a exumação de corpos humanos sepultados em cemitérios públicos ou particulares no Município de Cuiabá, contados da data do óbito.

Parágrafo único. Caso o cadáver esteja íntegro após esse período, deverá ser novamente inumado.

Art. 2º O prazo máximo para a destinação final dos restos mortais humanos em cemitérios e demais instalações similares, públicos ou particulares, localizadas no Município de Cuiabá, é de 05 (cinco) anos, contados da data do sepultamento.

§ 1º Caso o cadáver esteja íntegro após esse período, deverá ser novamente inumado.

§ 2º A Central Municipal de Serviços Funerários deverá providenciar a comunicação prévia aos familiares dos sepultados quanto aos prazos estabelecidos neste artigo, especialmente no que tange à exumação e à destinação final dos restos mortais, com o objetivo de prevenir questionamentos administrativos ou judiciais posteriores à execução dos procedimentos.

Art. 3º Não se aplicam os prazos fixados nos artigos anteriores às exumações de caixão funerário inteiro realizadas exclusivamente para simples deslocamento dentro do mesmo cemitério ou nos casos de construção, reconstrução ou reforma de túmulos.

Parágrafo Único. Nessas hipóteses, deverá ser respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data do sepultamento, independentemente da causa do óbito, ainda que decorrente de doenças infectocontagiosas.

Art. 4º As exumações poderão ser realizadas sob a responsabilidade dos órgãos ou entidades responsáveis pelos cemitérios, mediante prévia autorização da autoridade



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091132/2025, FUNDAMENTADO NO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 091119/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO GRUPO SIRIRI ELÉTRICO, PARA APRESENTAÇÃO NO ESPETÁCULO "CUIABÁ É TCHÔW" UMA NOITE DE CELEBRAÇÃO DA CULTURA CUIABANA NA 57ª EXPOAGRO, DIA 15 DE JULHO DE 2025, EM CUIABÁ-MT.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO, SR. EVERSON DA SILVA JESUS.

CONTRATADA: TOMAZ FLAVIANO DA SILVA LTDA (GRUPO SIRIRI ELÉTRICO), INSCRITA NO CNPJ Nº 34.245.294/0001-33.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O CONTRATO SERÁ SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091119/2025, FUNDAMENTADO NO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . PG 091096/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA LOOP, PARA APRESENTAÇÃO NO ESPETÁCULO "CUIABÁ É TCHÔW" UMA NOITE DE CELEBRAÇÃO DA CULTURA CUIABANA NA 57ª EXPOAGRO, DIA 15 DE JULHO DE 2025, EM CUIABÁ-MT.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO, SR. EVERSON DA SILVA JESUS.

CONTRATADA: GIANY KAMILA DOS SANTOS PINHEIRO 04521325173 (BANDA LOOP), INSCRITA NO CNPJ Nº 30.377.379/0001-14.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O CONTRATO SERÁ SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091096/2025, FUNDAMENTADO NO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090972/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR RAFA BARROS E BANDA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "LIQUIDA CENTRO", PROGRAMADO PARA O DIA 12 DE JULHO DE 2025, NA PRAÇA DA REPÚBLICA - CENTRO HISTÓRICO E COMERCIAL DE CUIABÁ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO, SR. EVERSON DA SILVA JESUS.

CONTRATADA: 14.458.035 DHONATOM RAFAEL BARROS SANTOS, CNPJ Nº 14.458.035/0001-83.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O CONTRATO SERÁ SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90972/2025, FUNDAMENTADO NO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . PG 0901071/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO AFOSIR – ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE SIRIRI SÃO GONÇALO BEIRA RIO PARA APRESENTAÇÃO DE CURURU E SIRIRI NO EVENTO "LIQUIDA CENTRO", PROGRAMADO PARA O DIA 13 DE JULHO

DE 2025, NA PRAÇA DA REPÚBLICA - CENTRO HISTÓRICO E COMERCIAL DE CUIABÁ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO, SR. EVERSON DA SILVA JESUS.

CONTRATADA: AFOSIR - ASSOCIACAO FOLCLORICA DE SIRIRI SAO GONCALO BEIRA RIO, CNPJ Nº 13.827.623/0001-84.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O CONTRATO SERÁ SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091071/2025, FUNDAMENTADO NO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

Secretaria Municipal de Educação

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

EDITAL Nº 006/2025/GS/SME

Processo Seletivo Simplificado Interno para atuação como Professor Alfabetizador nos anos Iniciais do Ensino Fundamental – 1º e 2º anos.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555, 19 de fevereiro de 2025, torna público o **Edital do Processo Seletivo Simplificado Interno**, destinado **exclusivamente aos servidores efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino de Cuiabá**, com vistas à seleção de professores pedagogos para atuarem na função de **Professor Alfabetizador**, junto às turmas do 1º e 2º anos do **Ensino Fundamental**, em conformidade com as metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação (Lei nº 5.948/2015) e as normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado Interno será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, bem como por eventuais retificações, complementações e convocações, que serão divulgadas exclusivamente por meio do site:

1.1.1. O **INSTITUTO SELECON** prestará informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios:

Central telefônica (para informações e esclarecimentos):

Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): (65) 99233-3619, (65) 99236-2273, (65) 3653-0131, (79) 99611-9844 e (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

E-mail: faleconosco@selecon.org.br

Posto de Informações Selecon

Local: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1856 – sala 403 – Jardim Aclimação – Cuiabá-MT.

Período e horário de funcionamento: a partir das 09h, do dia **05/09/2025** até a divulgação do resultado final do certame, somente em dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

1.1.2. Para envio de qualquer documento, quando exigido neste edital ou solicitado pela Organização do certame, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

Para envio de documento(s):

Encaminhar somente através de **Upload** (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico), através do endereço eletrônico <https://selecao.net.br/informacoes/65/>, no painel do candidato.

1.2. A Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) será responsável por prestar informações e esclarecimentos aos candidatos, exclusivamente por meio do e-mail institucional: seletivo.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br.

1.3. Este Processo Seletivo tem como finalidade a seleção interna para o provimento da função de Professor Alfabetizador, sendo destinado exclusivamente aos servidores efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino de Cuiabá. Os profissionais selecionados serão designados para atuação nas unidades escolares da Rede, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.4. A execução do Processo Seletivo Simplificado Interno será organizada, executada e fiscalizada pela Comissão Organizadora, designada por meio da **Portaria nº 890/2025/GS/CGP/SME**, à qual caberá garantir a legalidade, a transparência e a lisura de todas as etapas do certame.

1.5. Para efeito de prazos e horários estabelecidos neste Edital e seus anexos, será considerado o **horário oficial local do município de Cuiabá-MT**.

2. DO OBJETO

2.1. Este Processo Seletivo Simplificado Interno tem como objetivo a seleção de servidores efetivos para o exercício da função de Professor Alfabetizador, com atuação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá (SME/Cuiabá).



2.1.1. A validade do presente Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá (SME/Cuiabá).

2.1.2. Deverá o(a) professor(a) dar continuidade ao trabalho pedagógico com sua turma do 1º ano, acompanhando-a no 2º ano, visando à valorização da continuidade do processo de alfabetização.

2.2. Poderão se inscrever os servidores que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos.

2.2.1. Servidor do cargo de Professor Pedagogo da Educação Básica efetivo da Rede Municipal de Ensino de Cuiabá.

2.2.2. Formado em Licenciatura Plena em Pedagogia, desde que o curso seja reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES ALFABETIZADORES

3.1. Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas voltadas ao processo de alfabetização e letramento, considerando os direitos de aprendizagem dos estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

3.2. Realizar avaliações diagnósticas, formativas e somativas, registrando de forma sistemática o progresso e as necessidades de aprendizagem de cada estudante, com foco na promoção da aprendizagem contínua.

3.3. Participar ativamente das formações continuadas, encontros pedagógicos, estudos e demais ações formativas, bem como aplicar os programas e projetos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, de forma a aprimorar suas práticas pedagógicas.

3.4. Elaborar relatórios pedagógicos individuais e coletivos, bem como manter atualizados os registros de acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem, conforme orientações institucionais.

3.5. Atuar em articulação com a equipe pedagógica da unidade escolar e demais profissionais da educação, promovendo o planejamento integrado e ações pedagógicas colaborativas.

3.6. Fomentar a participação e o envolvimento da família, reconhecendo seu papel no processo de alfabetização e estabelecendo diálogo contínuo entre escola e comunidade.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. A jornada de trabalho do Professor Alfabetizador, que trata este Edital, será de **23 (vinte e três) horas semanais**.

4.2. O profissional selecionado fará jus a uma **bonificação mensal no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)**, a ser concedida no período de **fevereiro a dezembro**, condicionada ao efetivo exercício da função de Professor Alfabetizador.

4.2.1. O valor da bonificação não será considerado para fins de cálculo de férias, 13º salário e Imposto de Renda, tampouco será incorporado ao subsídio, por não constituir verba de natureza salarial.

5. DAS VAGAS

5.1. O presente Processo Seletivo Simplificado Interno destina-se ao preenchimento de vagas para designação temporária de servidores efetivos, visando à atuação como Professor Alfabetizador nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Cuiabá.

5.2. A formação de cadastro de reserva não gera, em hipótese alguma, direito subjetivo à designação imediata, constituindo-se apenas em expectativa de direito, que estará condicionada à existência de necessidade efetiva nas unidades escolares, à conveniência da Administração Pública, ao cumprimento das disposições legais e regulamentares vigentes, à rigorosa ordem de classificação dos candidatos e à vigência do presente Processo Seletivo, uma vez que está condicionado ao quantitativo de vagas informadas no presente edital.

5.3. Todos os atos oficiais relacionados a este Processo Seletivo, como comunicados, convocações, retificações, resultados e demais publicações, serão divulgados exclusivamente por meio do site: <https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/65/>.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o Processo Seletivo previsto neste Edital ocorrerão, de forma gratuita, a partir das **09h00min até às 23h59min** conforme período definido no **Cronograma – ANEXO I**. As inscrições serão realizadas somente através do site: <https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/65/>.

6.2. No ato da inscrição o candidato deverá encaminhar, via upload, holerite ou declaração de vínculo funcional (emitida pelo portal do servidor) e diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, conforme subitens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital.

6.3. É vedada a transferência da inscrição efetivada para terceiros ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

6.4. O candidato poderá realizar somente uma única inscrição por CPF.

7. DAS ETAPAS

7.1. O Processo Seletivo Simplificado Interno será composto por duas etapas, conforme descrito a seguir:

I – **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**;

II – **Prova Discursiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**.

8. DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

8.1. A Prova Objetiva será composta por questões de múltipla escolha, com **quatro (4) alternativas**, das quais apenas uma será correta.

8.2. A Prova versará sobre os seguintes conteúdos, de acordo com a função pretendida:

- **Conhecimentos Específicos de alfabetização**
- **Conhecimentos Pedagógicos**
- **Noções básicas de tecnologias digitais**

8.3. O conteúdo programático detalhado está disponível no **Anexo II deste edital**, devendo ser atentamente observado pelos candidatos para a preparação adequada.

8.4. A Prova Objetiva terá o seguinte quantitativo de questões e peso por área de conhecimento:

Quadro de Pontuação da Prova Objetiva

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Peso por Questão	Pontuação Total
Conhecimentos Específicos de alfabetização	20	2,5 pontos	50,0 pontos
Conhecimentos Pedagógicos	20	2,0 pontos	40,0 pontos
Noções básicas de tecnologias digitais	10	1,0 ponto	10,0 pontos
Total	50	-	100,0

8.5. A nota final da Prova Objetiva será a soma das pontuações obtidas em todas as questões.

8.6. Será considerado eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos na prova objetiva.

8.7. Será considerado eliminado o candidato que obtiver nota zero em qualquer área de conhecimento da prova.

8.8. A prova discursiva consistirá em uma questão dissertativa sobre o tema proposto, e não haverá acréscimo de tempo para sua realização, sendo aplicada concomitantemente à prova objetiva, dentro do tempo total previsto para o certame.

8.9. A prova discursiva somente será corrigida caso o candidato obtenha nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na prova objetiva.

8.10. A Prova Objetiva e Discursiva será realizada **na data prevista no Cronograma (ANEXO I)**, com início às **08:00h (oito horas)**, com duração de **4 horas**.

8.11. O local da prova será informado através do site <https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/65/>.

8.12. Comparecer ao local com **antecedência mínima de 30 minutos**, munido de documento oficial com foto, **caneta esferográfica azul ou preta**, em material transparente, comprovante de inscrição e Cartão de Confirmação.

8.13. Não será permitida a entrada de candidatos após o horário estabelecido para o início da prova.

8.14. É vedado o uso de aparelhos eletrônicos, incluindo celulares, relógios, óculos inteligentes, fones, calculadoras, etc. Os aparelhos celulares deverão ser desligados, antes do início da prova.

8.15. Da prova discursiva

8.15.1 Sobre a Prova Discursiva:

a) consiste em 01 (uma) questão de estudo de caso, baseados nos conhecimentos específicos do respectivo cargo;

b) terá como valor máximo **50 (cinquenta pontos)**;

c) o candidato deverá redigir cada resposta **utilizando o mínimo de 30 (trinta) e o máximo 40 (quarenta) linhas**, observando-se os critérios de correção estabelecidos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR QUESTÃO
Tema e gênero textual: análise das ideias fundamentais do texto, observando-se a fidelidade ao tema proposto; consistência e relevância da fundamentação; progressão temática.	15
Objetivos: Gerais e específicos.	10
Metodologia e etapas: Introdução, desenvolvimento e fechamento.	15
Proposição de recursos a serem utilizados	05
Proposição de Avaliação	05
TOTAL MÁXIMO	50

8.15.2 Não será permitida nenhuma espécie de consulta nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.15.3 O Caderno de Respostas da Prova Discursiva será desidentificado para a correção e não permitirá qualquer identificação do candidato pela Banca de correção, garantindo-se, assim, o sigilo do autor/candidato.

8.15.4 Na Prova Discursiva, o candidato não poderá assinar em lugar algum ou fazer qualquer tipo de identificação, sob pena de anulação da sua prova e consequente



eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

8.15.5 O Instituto Selecon fornecerá Folha de Rascunho no próprio Caderno de Questões.

8.15.6 A Folha de Rascunho do Caderno de Questões será de preenchimento facultativo e não será válida, em hipótese alguma, para avaliação da Prova Discursiva do candidato, sendo que o candidato que entregar a Prova Discursiva em branco não será avaliado pela Banca de Correção e, conseqüentemente, será eliminado do certame.

8.15.7 O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva.

8.15.8 O espelho do Caderno de Respostas da Prova Discursiva do candidato será divulgado no site <https://selecao-mt.selecao.net.br/informacoes/65/> na mesma data da divulgação das notas, lá permanecendo apenas durante o prazo recursal, não sendo permitido ao candidato levar a Folha de Rascunho da sua Prova Discursiva.

8.15.9 A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul (de material transparente), não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas.

8.15.10 Será atribuída nota zero à questão da Prova Discursiva que:

- a) estiver em branco;
- b) versar sobre conteúdo diverso do estabelecido;
- c) estiver ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita ou em idioma diverso do português;
- d) não for redigida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- e) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- f) tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido;
- g) conter ofensas à banca ou aos Direitos Humanos;
- h) for redigida totalmente em língua estrangeira.

8.15.11 Será atribuída nota zero à Prova Discursiva que for assinada fora do local apropriado ou que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

8.15.12 A Prova Discursiva terá cunho eliminatório e classificatório, sendo eliminado do processo seletivo e considerado não habilitado na 2ª Etapa o candidato que não perfizer o mínimo de **50% (cinquenta por cento) do total de pontos, ou seja, 25 (vinte e cinco) pontos, ou que obtiver nota zero em qualquer questão da prova.**

8.15.13 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado indicado no Caderno de Respostas da Prova Discursiva.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. Em caso de empate na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios, conforme disposto no Edital:

- a) Maior nota na prova discursiva;
- b) Maior nota na prova objetiva;
- c) Maior idade.

9.2. A presente classificação não gera direito à designação imediata, constituindo apenas expectativa de direito, condicionada à existência de vagas, à necessidade das unidades escolares e ao interesse da Administração.

9.3. As designações ocorrerão conforme a ordem de classificação final, respeitando os critérios de conveniência da Secretaria Municipal de Educação.

9.4. As convocações serão realizadas exclusivamente por meio de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Cuiabá: <https://www.cuiaba.mt.gov.br>.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, conforme especificado no **Cronograma – ANEXO I**, sendo observado o horário de Cuiabá-MT.

10.2. O recurso é válido somente contra o indeferimento de inscrição, prova objetiva, prova discursiva e aos resultados preliminares.

10.3. Para o recurso previsto neste edital, o candidato deverá requisitar no site: <https://selecao-mt.selecao.net.br/informacoes/65/>.

11. DA CONVOCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO

11.1. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá estritamente a ordem de classificação final.

11.2. O candidato aprovado deverá apresentar-se na SME no dia marcado conforme **Cronograma – ANEXO I**, sob pena de perda da vaga.

11.3. O candidato aprovado não poderá atribuir nas seguintes hipóteses:

- I. Em processo de aposentadoria
- II. Licença prêmio programada para o ano subsequente

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os candidatos aprovados serão realocados nas seguintes situações:

- a) A pedido do servidor (desistência formal) conforme modelo (Anexo IV);
- b) Nos casos de encaminhamento para readaptação de função;

c) Nos casos de constantes licenças médicas para tratamento de saúde (até três atestados de curta duração);

d) Cedências ou designações de quaisquer natureza.

12.1.1 A bonificação e a função de professor alfabetizador poderão ser canceladas por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação quando constatado que o profissional não atende as expectativas quanto ao desenvolvimento das ações inerentes à função e por descumprimento das normas deste edital, conforme os itens 3, 11 e 12.1.

12.2. A organização, execução, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo são de responsabilidade do Instituto Selecon com a supervisão da **Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá**.

12.3. O Edital, juntamente com todos os seus anexos, será publicado na internet, por meio do site <https://selecao-mt.selecao.net.br/informacoes/65/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, comunicados e atualizações referentes ao certame.

12.4. O processo seletivo não garante a vaga ao candidato, cabendo à Administração Pública deliberar pelo preenchimento das vagas, conforme necessidade de cada unidade escolar.

FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL

Anexo I	Cronograma
Anexo II	Conteúdo programático
Anexo III	Termo de compromisso
Anexo VI	Termo de desistência

Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2025

Mauro Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

ATO GP Nº 1435/2025

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
11/09/2025	Divulgação Edital		https://selecao-mt.selecao.net.br/informacoes/65/
12/09 até 21/09/2025	Período de Inscrições	A partir das 10h de 11/09 até às 23h59min de 22/09	https://selecao-mt.selecao.net.br/informacoes/65/
23/09/2025	Divulgação preliminar das inscrições		https://selecao-mt.selecao.net.br/informacoes/65/
23/09 e 24/09/2025	Período de recurso à preliminar das inscrições	até às 23h59min de 24/09	https://selecao-mt.selecao.net.br/informacoes/65/
26/09/2025	Divulgação do resultado ao recurso preliminar das inscrições e resultado final das Inscrições	Até 17h	https://selecao-mt.selecao.net.br/informacoes/65/
26/09/2025	Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) com data, horário e local de prova	Até 17h	https://selecao-mt.selecao.net.br/informacoes/65/
28/09/2025	Realização da prova objetiva/discursiva	08h00min	Locais a definir
29/09/2025	Divulgação do gabarito da prova objetiva e do caderno de questões da prova objetiva aplicada	Até 17h	https://selecao-mt.selecao.net.br/informacoes/65/
30/09 e 01/10/2025	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada	até 23h59min do dia 01/10	https://selecao-mt.selecao.net.br/informacoes/65/
07/10/2025	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada.	Até 17h	https://selecao-mt.selecao.net.br/informacoes/65/



07/10/2025	Divulgação da imagem do cartão-resposta e divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva	Até 17h	https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/65/
08/10 e 09/10/2025	Recurso ao resultado preliminar da prova objetiva de conhecimentos.	até 23h59min do dia 09/10	https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/65/
14/10/2025	Resultado do recurso ao resultado preliminar da prova objetiva de conhecimentos e resultado final da prova objetiva de conhecimentos	Até 17h	https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/65/
14/10/2025	Divulgação dos candidatos que terão prova discursiva corrigida.	Até 17h	https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/65/
21/10/2025	Resultado preliminar da prova discursiva.	Até 17h	https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/65/
22/10 e 23/10/2025	Recurso ao resultado preliminar da prova discursiva.	até 23h59min do dia 23/10	https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/65/
28/10/2025	Resultado do recurso ao resultado preliminar da prova discursiva.	Até 17h	https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/65/
28/10/2025	Resultado final da prova discursiva.	Até 17h	https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/65/
28/10/2025	Resultado preliminar do Processo Seletivo	Até 17h	https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/65/
29/10 e 30/10/2025	Recurso ao resultado preliminar do Processo Seletivo	até 23h59min do dia 30/10	https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/65/
31/10/2025	Resultado final do Processo Seletivo	Até 17h	https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/65/

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Cargo: Professor Alfabetizador

Conhecimentos Específicos de Alfabetização

Histórico e concepções de alfabetização e de letramento; Os métodos de alfabetização; Os eixos norteadores para a alfabetização e o letramento; A psicogênese da língua escrita (níveis de escrita); Os níveis de leitura (etapas para a fluência leitora); A semiótica e os multiletramentos; As propriedades do Sistema de Escrita Alfabética; A consciência fonológica; Os gêneros textuais e os campos de atuação.

Conhecimentos Pedagógicos

A Didática e a interdisciplinaridade; O Ensino e o Desenvolvimento de Competências; Componentes básicos do plano de aula e rotina de sala; Concepções da avaliação da aprendizagem escolar; Base Nacional Comum Curricular – BNCC; Temas Contemporâneos Transversais na BNCC; Diretrizes e Proposta Pedagógica da Educação Especial; Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Mediação de conflitos em sala de aula; Gestão de sala de aula e processo de ensino e aprendizagem.

Noções Básicas de Tecnologias Digitais

Noções básicas de Informática, aplicativos educacionais, plataformas educacionais (Utilização de ambientes virtuais de aprendizagem (AVA), como Google Sala de Aula, Moodle, Microsoft Teams, entre outros), Tecnologias Digitais (TD) na Educação, Cultura Digital, Pensamento computacional, tecnologia e a BNCC da computação (Diretrizes da BNCC relacionadas à tecnologia e computação; competências gerais da BNCC com ênfase no uso de tecnologias digitais; o componente de Tecnologias e seu papel nas áreas do conhecimento; habilidades específicas da área de Computação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental).

Referências Bibliográficas:

CAGLIARI, Luiz Carlos. Alfabetizando sem o ba-bé-bi-bó-bu. São Paulo: Scipione, 1998;
 FERREIRO, Emilia; TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da Língua Escrita. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999;
 MORAIS, Artur Gomes de. Sistema de Escrita Alfabética, São Paulo: Ed. Melhoramentos, SP, 2012;
 Nova Escola - Como usar o Material Didático Complementar Estadual no ciclo de alfabetização, link: <https://cursos.novaescola.org.br/curso/12128/como-usar-material-didatico-complementar-estadual-no-ciclo-de-alfabetizacao/resumo> ROJO, Roxan; MOURA, Eduardo. Multiletramento na escola, São Paulo: Parábola, 2012.

SOARES, Magda. Alfabética: toda criança pode aprender a ler e escrever, São Paulo: Contexto, 2025;

BOBBIO, Norberto. O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo. 7 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez Editora, 2017. Ebook.

PERRENOUD, Philippe. Práticas pedagógicas, profissão docente e formação. Lisboa, Portugal: Dom Quixote, 1993.

HERNÁNDEZ, Fernando. Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho. Porto Alegre: Artmed, 1998.

BRASIL, Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Lei nº 9.394/96. Brasília: MEC, FNDE-1998.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular, Computação – complemento a BNCC. Brasília, 2022.

CUIABÁ. Lei Complementar nº 93, de 23 de junho de 2003. Dispõe sobre O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. GAZETA MUNICIPAL Nº 637 DE 04/07/03.

CUIABÁ. Lei Complementar nº220 de 22 de dezembro de 2010. Dispõe sobre A LEI ORGÂNICA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. GAZETA MUNICIPAL Nº 1036 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ R.G nº _____
 SSP/_____ inscrito no CPF sob o nº _____
 _____, domiciliado à _____

candidate(a) selecionado(a) à função de Professor Alfabetizador, DECLARO, para os devidos fins, que ESTOU DE ACORDO COM O EDITAL Nº 006EDI/2025/GS/SME, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado Interno para atuação como Professor Alfabetizador da Rede Municipal de Educação de Cuiabá.

Declaro, ainda, que possuo disponibilidade para atuar na função e participar de formações e demais atividades exigidas pela SME.

Cuiabá, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ R.G nº _____
 _____ SSP/_____, inscrito no CPF sob o nº _____
 _____ e domiciliado à _____, DECLARO,

para os devidos fins que, a partir de ____/____/2025, solicito meu desligamento da função de Professor Alfabetizador da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, conforme disposto no Edital nº 006/2025/GS/SME.

Declaro, ainda, que a minha desistência se deve a motivos de ordem pessoal, sendo minha a iniciativa de deixar a referida função.

Cuiabá, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.